



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 006/94

Organiza os serviços jurídicos da UERJ. Cria a Diretoria Jurídica (DIJUR).

O Reitor da Universidade do Estado do Rio e Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário do projeto constante do proc nº , promulga a seguinte Resolucao

Art. 1º - A Diretoria Jurídica da UERJ (DIJUR), diretamente subordinado ao Reitor, é o órgão de representação judicial ao qual compete a prestação de serviços jurídicos, que de natureza consultiva e de assessoramento superior, que de natureza administrativa e contenciosa..

Art 2º – A DIJUR será dirigido por um Diretor, cargo em comissão, símbolo CC-04, nomeado pelo Reitor, com as atribuições e a competência definidos em ato executivo.

Parágrafo único – Fica substituído no quadro I, anexo à Resolução nº 001/3, o cargo de Consultor Jurídico pelo Diretor da DIJUR.

Art 3º - O quadro permanente da DIJUR será integrado:

- I) pelos advogados que, por força do disposto no art 2º da Lei nº 1.698, de 23 de agosto de 1990, tiverem transformado o seu emprego em cargo publico ou vierem a ser promovidos supervenientemente em cargo transformado.
- II) Pelos advogados que, habilitados em concurso publico de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos, venham neles a ser investidos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo único – É vedada a reclassificação ou o enquadramento de servidor no cargo de advogado.

Art 4º - Fica substituído no rol de cargos do Plano de Classificação de Cargos constantes do Anexo II da Resolução nº 001/94, o de Procurador pelo advogado, mantida a classificação respectiva.

Parágrafo único – Os atuais ocupantes do cargo de Advogado da UERJ, serão enquadrados nas referências previstas para o Grupo de nível Superior – NS do plano de classificação de cargos, observada a remuneração atualmente percebida.

Art 5º - O Reitor regulamentará a presente Resolução por ato executivo, que procederá à integral estruturação da DIJUR.

Art 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 554 de 09 de agosto de 1988.

UERJ, em 26 de agosto de 1994.

HESIO CORDEIRO

REITOR